

JUIZO DA 30ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **SEVERINO ANTONIO GOMES** em face de **INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** Processo nº 0011590-41.2014.5.01.0030, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **NELIE OLIVEIRA PERBEILS**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 30ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 08/09/2020 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/ld. 8c0dcb, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **15/09/2020 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo (**sendo vedado o lance inferior a 40% do valor da avaliação**), o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 6706570, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. ba6cfd8 (A ré, representada pelo Sr. Jorge Alves, manifestou proposta de conciliação em audiência). O Valor da execução é de **R\$33.415,68** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** "IMÓVEL - Fração ideal de 0,003383 do respectivo terreno designado por Lote 1, do PAL 47.408, que corresponde a LOJA "A", do edifício em construção situado RUA CERQUEIRA DALTRO nº 100, medindo o terreno na totalidade 59m73 de frente para Rua Cerqueira Daltro, 50m50 de fundos, por 30m13 de extensão à direita e 56m60 à esquerda. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3.253.811-8. Imóvel localizado em Cascadura com 235 metros quadrados.** "- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Penhora da Loja A, do Edifício situado na Rua Cerqueira Daltro, 100, Cascadura, matrícula 114.603, direito a uma vaga de garagem, medindo 235 m², térreo, frente, edifício construído em 2015, loja sem qualquer tipo de acabamento interno (piso, parede e teto sem acabamento), com mezanino nos fundos da loja, com dois banheiros. Valor da avaliação: **R\$1.000.000,00**. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 114.603) do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **AV.3-ADITAMENTO:** A unidade desta matrícula, tem direito uma (1) vaga de garagem; **R.6-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos presentes autos; **R.8-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100313-81.2016.5.01.0057; **R.11-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100322-69.2016.5.01.0016. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 106.771,61. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndio no valor de R\$ 3.992,75, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de

forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias de julho do ano de dois mil e vinte, eu, RAFAEL DA ROCHA FIGUEIRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.